



LEI Nº 931/2016.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar reposição salarial de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 com efeito retroativo aos Profissionais da Educação, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 753/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,30
1	1	1.602,08	2.403,12	2.723,54	2.963,85	3.684,79
2	1,04	1.666,16	2.499,25	2.832,48	3.082,40	3.832,18
3	1,085	1.738,26	2.607,39	2.955,04	3.215,78	3.997,99
4	1,135	1.818,36	2.727,54	3.091,21	3.363,97	4.182,23
5	1,19	1.906,48	2.859,71	3.241,01	3.526,98	4.384,89
6	1,25	2.002,60	3.003,90	3.404,42	3.704,81	4.605,98
7	1,32	2.114,75	3.172,12	3.595,07	3.912,28	4.863,92
8	1,41	2.258,93	3.388,40	3.840,19	4.179,03	5.195,55
9	1,5	2.403,12	3.604,68	4.085,31	4.445,77	5.527,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

ANEXO II

**TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL
PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1.7	1.85	2.30
1	1	1.602,08	2.403,12	2.723,54	2.963,85	3.684,79
2	1,04	1.666,16	2.499,25	2.832,48	3.082,40	3.832,18
3	1,085	1.738,26	2.607,39	2.955,04	3.215,78	3.997,99
4	1,135	1.818,36	2.727,54	3.091,21	3.363,97	4.182,23
5	1,19	1.906,48	2.859,71	3.241,01	3.526,98	4.384,89
6	1,25	2.002,60	3.003,90	3.404,42	3.704,81	4.605,98
7	1,32	2.114,75	3.172,12	3.595,07	3.912,28	4.863,92
8	1,41	2.258,93	3.388,40	3.840,19	4.179,03	5.195,55
9	1,5	2.403,12	3.604,68	4.085,31	4.445,77	5.527,18

ANEXO III

**TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	1.281,66	1.602,08
2	1,04	1.332,93	1.666,16
3	1,085	1.390,61	1.738,26
4	1,135	1.454,69	1.818,36
5	1,19	1.525,18	1.906,48
6	1,25	1.602,08	2.002,60
7	1,32	1.691,80	2.114,75
8	1,41	1.807,15	2.258,93
9	1,5	1.922,50	2.403,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,30
1	1	1.121,44	1.682,16	1.906,45	2.074,66	2.579,31
2	1,04	1.166,30	1.749,45	1.982,71	2.157,65	2.682,48
3	1,085	1.216,76	1.825,14	2.068,50	2.251,01	2.798,55
4	1,135	1.272,83	1.909,25	2.163,82	2.354,74	2.927,52
5	1,19	1.334,51	2.001,77	2.268,67	2.468,85	3.069,38
6	1,25	1.401,80	2.102,70	2.383,06	2.593,33	3.224,14
7	1,32	1.480,30	2.220,45	2.516,51	2.738,56	3.404,69
8	1,41	1.581,23	2.371,85	2.688,09	2.925,28	3.636,83
9	1,5	1.682,16	2.523,24	2.859,67	3.112,00	3.868,97

ANEXO V

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	897,16	1.121,45
2	1,04	933,05	1.166,31
3	1,085	973,42	1.216,77
4	1,135	1.018,28	1.272,85
5	1,19	1.067,62	1.334,53
6	1,25	1.121,45	1.401,81
7	1,32	1.184,25	1.480,32
8	1,41	1.265,00	1.581,25
9	1,5	1.345,74	1.682,18





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

ANEXO VI
TABELA DE AUXILIAR DE SALA – 30 HORAS SEMANAIS
(EM EXTINÇÃO - Art. 80)

CLASSE/NÍVEL		A
		1
1	1	1241,08
2	1,04	1.290,73
3	1,085	1.346,58
4	1,135	1.408,63
5	1,19	1.476,89
6	1,25	1.551,36
7	1,32	1.638,23
8	1,41	1.749,93
9	1,5	1.861,63

ANEXO VII
TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário base + 50%
Coordenador Pedagógico Escolar (acima de 150 alunos)	Salário base + 35%
Coordenador de Programas Educacionais SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (Series iniciais) SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (Series finais) SME	Salário base + 35%
Coordenador Administrativo SME	Salário base + 50%
Coordenador de Transporte Escolar SME	Salário base + 50%
Secretario Escolar (Acima de 250 Alunos)	Salário base + 35%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

- Art. 2º -** A diferença referente ao mês de janeiro do ano de 2016, será quitado em uma única parcela junto a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2016.
- Art. 3º -** Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 753/2013 permanecerão em vigor.
- Art. 4º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 753/2013, com as alterações da presente Lei.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de janeiro de 2016.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 28 de janeiro de 2016.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**